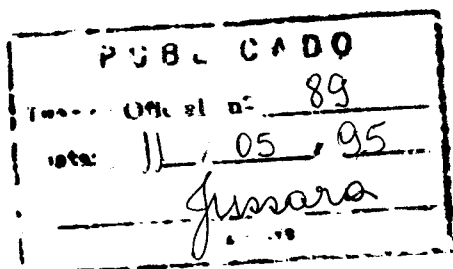




LEI Nº 4.752 DE 02 DE maio DE 1995



Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com sede no Município de Milton Brandão e foro no Município de Pedro II.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Comunitária Sagrado Coração de Jesus**, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Milton Brandão - Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

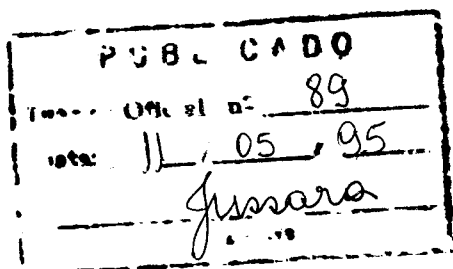
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 02 de maio de 1995.

Francisco Leão de Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.752 DE 02 DE maio DE 1995



Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com sede no Município de Milton Brandão e foro no Município de Pedro II.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Comunitária Sagrado Coração de Jesus**, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Milton Brandão - Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 02 de maio de 1995.

Francisco Leão de Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO